CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº68/2017

Aprovado por UNANIMIDADE
Em 10/05/2017.
Presidente

Senhor Presidente;
Senhorita Vereadora;
Senhores Vereadores.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades legais e regimentais, seja enviada Pedido de Providência ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Floresta – Ricardo Ferraz, ao Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, **solicitação Iluminação pública do Assentamento Pipipan - Pedra da Tinideira.**

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento aos moradores do Assentamento Pipipan – Pedra da Tinideira.

JUSTIFICATIVA

1. Iluminação pública significa segurança pública.

2. Mensalmente, a Celpe deposita em uma conta da Prefeitura Municipal, o montante arrecadado das faturas de energia elétrica dos usuários, com a finalidade deste recurso ser destinado à manutenção da referida iluminação pública, implantação de luminárias completas e até mesmo auxiliar no pagamento feito a Celpe sobre o consumo usado nas contas de iluminação pública, contas que chegam mensalmente, claro.

Em tempo: a Prefeitura Municipal não tem a obrigação de implantar luminárias completas na região rural, no entanto, se o usuário rural estiver pagando a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), usufrui do mesmo direito do usuário da área urbana, ou seja, tem todo o direito, e é dever da Prefeitura Municipal, executar este serviço com ausência, visto que, integralmente o acervo da iluminação pública pertence à Prefeitura desde 22/10/2015, conforme Carta Celpe 477/2015, anexa.

Solicito aprovação para este Pedido de Providência.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 10 de maio de 2017.

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira
Vereador

Talles Cruz (PSDB)

celpe
Grupo Neoenergia

Recife, 22 de Outubro de 2015.

Carta COPP nº 477/2015

Ilmo. Sr.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

Prefeita

MUNICÍPIO DE FLORESTA

Pç Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta-PE

CEP: 56.400-000

Referência: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Transferência integral do acervo de Iluminação Pública.

Senhora Prefeita,

Considerando:

i. O artigo 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, que estabelece a competência da União para exploração dos serviços e instalações de energia elétrica;
ii. O artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos MUNICÍPIOS para a prestação de serviços públicos de interesse local;
iii. As disposições da Lei nº 8.987, de 13/02/1995;
iv. O Contrato de Concessão de Serviço Público de Energia Elétrica nº 026/2000, celebrado entre a União, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e DISTRIBUIDORA;
v. A disposição do art. 218, da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, que estabelece a transferência dos ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o MUNICÍPIO;
vi. A transferência dos ativos de iluminação pública a esse Município desde 01/01/2015;
vii. As tratativas havidas entre as PARTES envolvidas, tais como, Ministério Público de Pernambuco/MPPE, Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, Assembleia legislativa de Pernambuco - ALEPE, Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE/PE, Conselho de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE e Companhia Energética de Pernambuco – CELPE;
viii. A conclusão da manutenção dos pontos de iluminação pública indicados por esse Município e recebidos através dos canais de comunicação desta Distribuidora;
ix. O "Termo de Acordo sobre a Transferência da Manutenção e Operação do Ativo de Iluminação Pública", em especial, o item 5.3 da CLÁUSULA QUINTA e
x. Ausência de manifestação deste Município quanto à eventual divergência encontrada a partir da conclusão informada em 07/10/2015, através da carta CAST-131/2015, dos reparos nos pontos de iluminação pública realizados por essa Concessionária.

Serve a presente para **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria que fica transferido a partir desta data o acervo de iluminação pública, em sua integralidade, independente da celebração de instrumento contratual específico.

Por fim, informamos que cópia desta Notificação será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, Ministério Público Federal – MPF, Assembleia legislativa de Pernambuco – ALEPE, Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE e ao Conselho de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE.

Sendo só o que se apresenta para o momento, pedimos aceitar nossos protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à vossa inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Janine D Andrade

Janine Danielle de Andrade Barros dos Santos
Gestora

Unidade de Relacionamento com Clientes do Poder Público – COPP
Av. João de Barros, 111 • sala 601• Boa Vista
CEP: 50050-902 • Recife • PE • Brasil
Telefone: (81) 3217-5406 • Fax (81) 3217-5374